



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO

053/2025 - SRP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar, objetivando atender as necessidades das Secretarias e Fundos do município de Viseu/Pa.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.938.921,35 (*Quatro Milhões Novecentos e Trinta e Oito Mil Novecentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos*)

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/12/2025 às 10 Horas

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

#### MODO DE DISPUTA:

Aberto

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

#### HÁ ITENS EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

#### HÁ COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



## Sumário

1.	DO OBJETO .....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	19
11.	DOS RECURSOS .....	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22



## EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025 - SRP

Processo Administrativo nº **2025.10.15.001**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e ainda, [Lei Complementar 123/2006](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar, objetivando atender as necessidades das Secretarias e Fundos do município de Viseu/Pa.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf e/ou no Sistema de Compras [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2.3. Será concedido exclusividade às empresas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 nos parâmetros do art. 48 inciso I da Lei complementar 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.2.3. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 será reservado cota de até 25% conforme rege o art. 48 inciso III da Lei complementar 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 2014.

**3.3. Não poderão disputar esta licitação:**

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; salvo aquelas que se enquadram no disposto do art. 15 da Lei Federal 14.133/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.3.15. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.17 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

4.12.3.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.3.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.12. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor estimado da proposta, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/21. Que poderá ser através das seguintes modalidades:

5.12.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

5.12.2. Seguro – garantia através de apólices; Fiança Bancária; Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco: Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 10.971-1, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

5.12.3. No caso de haver depósito em dinheiro e a licitante não se sagrar vencedora habilitada, a devolução do valor depositado ocorrerá, após a homologação do objeto licitado pela autoridade competente.

5.12.4. Deverá ser apresentado documento comprobatório do pagamento da apólice/caução efetuado anteriormente à data da abertura da sessão.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (Dez Reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. Empresas brasileiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.](#)
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 8.1.1. Comprovante de inscrição cadastral do (CNPJ) <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br>;
- 8.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual;
- 8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

**8.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.2.1. Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

8.2.2. Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2025;

8.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

8.2.5. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.

8.2.7. Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.

8.2.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2025.

**8.3. Relativos à Qualificação Técnica:**

8.3.1. Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteada pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

**Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.**

**Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.**

8.3.2. Alvará ou licença de funcionamento municipal da sede da licitante

8.3.3. Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para prestar os serviços, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa

**8.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 2,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 2,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

ATIVO CIRCULANTE

ILC = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = \_\_\_\_\_

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

8.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ao exposto no subitem 8.4.1. em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.4.3. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.4.4.1. publicados em Diário Oficial ou;

8.4.4.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.4.4.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.5. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

*As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

*a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.*

- 8.6. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;
- 8.7. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 8.8. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V.
- 8.9. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.
- 8.10. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.
- 8.11. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- 8.12. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.
- 8.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.14.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 8.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.19. Os documentos solicitados nos itens (8.2.1; 8.2.2 e 8.2.5) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seu sócio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.20. A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

8.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.23.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.23.2. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.23.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas que poderá ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.23.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.24. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.24.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.24.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.25.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.3.

8.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.31. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, De acordo com o artigo 69, § 3º da Lei 14.133/2021;

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios, pelo próprio sistema do portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do e-mail: [cpl@viseu.pa.gov.br](mailto:cpl@viseu.pa.gov.br);

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11. ANEXO I – Termo de Referência  
14.11.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar  
14.12. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de preços  
14.13. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Viseu (Pa), 05 de dezembro de 2025.

**KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS**  
**Coordenadora do DLCA**  
**Portaria 007/2025 GABSEGP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS





## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Apresenta-se, a seguir, a justificativa específica das Secretarias, elaborada com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação em questão:

##### 2.2. Secretaria Municipal de Administração:

2.2.1. A Secretaria Municipal de Administração, identificou a necessidade de aquisição de pneus e câmaras de ar, a fim de garantir a operacionalidade de sua frota composta por caminhões, motoniveladoras, retroescavadeiras, carregadeiras, caçambas, motocicletas e veículos leves. O Município de Viseu, com uma área territorial de 4.972,897 km<sup>2</sup>, conforme dados do IBGE, apresenta desafios significativos para a manutenção da frota, dado que suas estradas são predominantemente de chão. Essas condições adversas resultam em um desgaste acelerado dos pneus, exigindo produtos de alta qualidade e especificações técnicas adequadas para suportar a dureza do terreno e o uso intenso.

2.2.2. A escolha de pneus e câmaras de ar de alta resistência é fundamental para a longevidade dos veículos e para a eficiência das operações, especialmente nas áreas mais remotas do Município. Pneus inadequados ou de baixa qualidade não apenas comprometem a segurança dos operadores, mas também aumentam o risco de falhas mecânicas e paradas imprevistas, o que pode causar interrupções nos serviços essenciais, como manutenção de estradas, transporte de cargas e serviços públicos. Além disso, a durabilidade dos pneus influencia diretamente nos custos operacionais, uma vez que substituições frequentes aumentam significativamente os gastos com manutenção.

2.2.3. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses itens é indispensável para assegurar a conformidade técnica e a eficiência operacional da frota da



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Administração. A medida visa não apenas manter os veículos e máquinas em condições ideais de funcionamento, mas também otimizar os recursos financeiros e garantir a continuidade das atividades essenciais em todo o vasto território do município, atendendo às necessidades da população com segurança e eficiência.

2.2.4. A Memória de Cálculo, que detalha as operações realizadas para chegar à estimativa final das quantidades necessárias para esta contratação, com base na frota de veículos e máquinas pesadas da SEMAD e Secretaria Vinculadas, conforme citados na tabela abaixo, encontra-se no Anexo I no Documento de Formalização de Demanda (DFD). As estimativas foram projetadas para um período de 01 (um) ano, considerando trocas periódicas de pneus e câmaras de ar de acordo com a operacionalidade de cada veículo, com uma margem prudente para imprevistos.

VEÍCULO	PLACA/ SÉRIE	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	REFERÊNCIA DO PNEU E TAMANHO DA CÂMARA	
CAMINHÃO/VW13.190	OTC6800	2012	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CAMINHÃO/VW13.190	OTJ0840	2012	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CAMINHÃO/VW13.190	OTC6870	2012	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CAMINHÃO/VW13.190	OTC7040	2012	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
MOTONIVELADORA	120K	2012	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	14.00 R24
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
MOTONIVELADORA	RG140B	2014	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	14.00 R24



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
MOTONIVELADORA	XCMG 180 3BR	2018	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	17-5 R25
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
MOTONIVELADORA	XCMG GR1803BR	2022	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	17-5 R25
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
RETROESCAVADEIRA	CASE 310K	2012	PNEU DIANTEIRO	12/16,5
			CÂMARA DIANTEIRA	
			PNEU TRASEIRO	19,5L24
			CÂMARA TRASEIRA	
RETROESCAVADEIRA	310K	2010	PNEU DIANTEIRO	12,5/80/18
			CÂMARA DIANTEIRA	
			PNEU TRASEIRO	19,5L24
			CÂMARA TRASEIRA	
RETROESCAVADEIRA	XCMG GXT 870BR	2018	PNEU DIANTEIRO	14-17,5
			CÂMARA DIANTEIRA	
			PNEU TRASEIRO	19,5L-24
			CÂMARA TRASEIRA	
CARREGADEIRA	ZL30H	2014	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	17-5 R25
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CARREGADEIRA	WA200	2010	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	17-5 R25
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CAMINHÃO FORD CARGO 1722	NSR-1082	2009	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
IVECO TECTOR 170E128	PAPA LIXO	2017	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	295/80 R22,5



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
YAMAHA XTZ150 CROSSER	RWP8D31	2022	PNEU DIANTEIRO CÂMARA DIANTEIRA PNEU TRASEIRO CÂMARA TRASEIRA	90/90-19 110/90-17
YAMAHA XTZ150 CROSSER	RWP8D41	2022	PNEU DIANTEIRO CÂMARA DIANTEIRA PNEU TRASEIRO CÂMARA TRASEIRA	90/90-19 110/90-17
YAMAHA XTZ150 CROSSER	QVY1D34	2022	PNEU DIANTEIRO CÂMARA DIANTEIRA PNEU TRASEIRO CÂMARA TRASEIRA	90/90-19 110/90-17
YAMAHA XTZ150 CROSSER	QVY1D64	2022	PNEU DIANTEIRO CÂMARA DIANTEIRA PNEU TRASEIRO CÂMARA TRASEIRA	90/90-19 110/90-17
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280	QVO8D98	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	275/80 R22,5
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24281	QVO8F88	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	275/80 R22,5
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24282	QVO8G38	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	275/80 R22,5
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24283	QVD4F08	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	275/80 R22,5



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAÇAMBA IVECO TECTOR 24284	QVO8F18	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO  CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	275/80 R22,5
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24285	QVD4G98	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO  CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	275/80 R22,5
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24286	QVD2B08	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO  CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	275/80 R22,5
PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300BR	LW300KV	2022/2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO  CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	17-05 25
CARGA CAMINHÃO/CAÇAMBA	RWR2H29	2021/2022	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO  CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	275/80 R22,5
HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	RXH6C69	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	265/65 R17
FIAT STRADA/AMB	RWQ0H30	2021/2022	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	195/65 R15
RENAULT KWID ZEN 2	RXE5D62	2022/2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14
RETROESCAVADEIRA MANITOU	MBL-X-900	2022/2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.5 - 80 P/T - 16.9 - 28
RETROESCAVADEIRA MANITOU	MBL-X-900	2022/2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.5 - 80 P/T - 16.9 - 28
TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2024	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.4 - 24 P/T - 18.4 - 30
TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.4 - 24 P/T - 18.4 - 30
TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.4 - 24 P/T - 18.4 - 30



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.4 - 24 P/T - 18.4 - 30
TRATOR YANMAR	SOLIS-95	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.4 - 24 P/T - 18.4 - 30
TRATOR NEW HOLLAND	TT- 4.75	2016	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.4 - 24 P/T - 18.4 - 30
GRADE ARADORA	GAH 16X29	2024	PNEU	6.50.16
SUBSOLADOR AGRICOLA	TRINIT	2023	PNEU	6.50.16
GRADE ARADORA	GAH 16X29	2024	PNEU	6.50.16
GRADE ARADORA	GAH 16X29	2024	PNEU	6.50.16
SUBSOLADOR AGRICOLA	12 DISCOS	2023	PNEU	6.50.16
GRADE ARADORA	GAH 16X29	2020	PNEU	6.50.16
GRADE ARADORA	GAH 16X29	2020	PNEU	6.50.16

### 2.3. Secretaria Municipal de Educação:

#### 2.3.1. Veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação do Município de Viseu/PA:

Nº	VEICULO	FABRIC.	REF.PNEU
01	ÔNIBUS/VOLARE	2012	215/75 R17,5
02	ONIBUS/VOLARE	2012	215/75 R17,5
03	ÔNIBUS/IVECO	2012	215/75 R17,5
04	ÔNIBUS/IVECO	2011	215/75 R17,5
05	ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC	2020	215/75 R17,5
06	ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC	2020	215/75 R17,5
07	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACESSE EO	2020	215/75 R17,5
08	ÔNIBUS/VW15.190	2009	275/80 R225,
09	ÔNIBUS/VW15.190	2011	1000/20
10	ÔNIBUS/VW15.190	2012	1000/20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	ÔNIBUS/VW15.190	2010	1000/20
12	ÔNIBUS/VW15.190	2012	1000/20
13	ÔNIBUS/VW15.190	2012	1000/20
14	ÔNIBUS/BUSUCFBSNTB124105 CAIO	2025	275/80 R225
15	HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	2023	265/65 R17

2.3.2. A aquisição de Pneus e Câmaras de ar, é de suma importância para atender as Demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento dos veículos que compõem a frota da secretaria acima identificada, assim garantir que os serviços oferecidos aos alunos e servidores sejam de qualidade e seguro. Os veículos utilizados no transporte de estudantes percorrem diariamente longos trajetos, muitas vezes em estradas vicinais e de difícil acesso, o que acelera o desgaste natural dos pneus. A substituição preventiva e corretiva desses itens é fundamental para assegurar a integridade dos veículos e a proteção dos estudantes transportados, evitando riscos de acidentes e garantindo a eficiência da frota.

2.3.3. Manutenção preventiva, visa garantir as boas condições do veículo para evitar transtornos inesperados, como pneus estourados, panes durante a viagem e manter a segurança no funcionamento do veículo e consequentemente transportar os alunos e funcionários em segurança.

2.3.4. A manutenção adequada dos ônibus escolares está em consonância com o disposto no **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)**, que estabelece normas para a segurança dos veículos de transporte coletivo de passageiros. Além disso, a ação atende às diretrizes do **Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)**, instituído pela **Lei nº 10.880/2004**, que visa assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, garantindo transporte adequado e seguro.

2.3.5. Manutenção corretiva, acontece depois que algum equipamento ou peça do sistema dos veículos, quebram, falham ou apresentam avarias, ou seja, o componente demanda conserto ou substituição para que a frota volte a rodar sem problemas e com segurança tanto para o motorista, quanto para os alunos e servidores.

2.3.6. As manutenções regulares são essenciais para manter os veículos em boas condições, evitando falhas mecânicas que podem causar acidentes, além disso prolonga a vida útil dos veículos, evitando o desgaste prematuro de peças, pneus e sistemas, assim proporcionar mais conforto e satisfação dos usuários.



2.3.7. A frota de ônibus, é usada no transporte escolar entre as zonas e os polos, transportando os alunos da rede pública de ensino, a Hilux é usada para transporte dos técnicos educacionais em visitas pedagógicas nas escolas, onde esses percursos são realizados em estradas vicinais de chão, com isso ocorre um maior desgaste dos pneus e câmaras de ar. A troca e manutenção dos mesmos são essenciais para oferecer um transporte de qualidade e seguro para os alunos e servidores da Secretaria Municipal de Educação.

2.3.8. Sendo assim a aquisição de pneus e câmaras de ar, se faz necessário uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demanda pela Secretaria de Municipal de Educação.

#### **2.4. Secretaria Municipal de Saúde:**

2.4.1. No âmbito da saúde pública, a utilização de veículos é essencial para o desempenho das atividades em qualquer esfera administrativa, abrangendo o transporte de pacientes, deslocamento de profissionais de saúde, logística de insumos e apoio administrativo. **No município de Viseu – PA**, cuja área territorial é ampla e com inúmeras comunidades rurais e de difícil acesso, a atuação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, como atendimento domiciliar, remoções intermunicipais, transporte sanitário, vacinação itinerante, visitas técnicas e ações de vigilância em saúde.

2.4.2. Os pneus exercem funções fundamentais nos veículos, como manter e alterar a direção, suportar a carga, absorver impactos e transferir forças de tração e frenagem. Em conjunto com as câmaras de ar, são indispensáveis para a segurança, a estabilidade e o desempenho dos veículos, especialmente considerando o tráfego frequente em vias não pavimentadas e com condições irregulares, predominantes no município de Viseu, principalmente nas zonas rurais.

2.4.3. Devido às más condições das estradas vicinais e ramais, pneus e câmaras de ar estão frequentemente sujeitos a furos, rasgos e desgaste acelerado. A substituição preventiva e periódica desses componentes garante a segurança dos usuários, reduz a probabilidade de incidentes e melhora o desempenho geral dos veículos. Essa medida é especialmente importante quando se trata de veículos utilizados no atendimento a emergências médicas, transporte de pacientes em situação de vulnerabilidade e deslocamento de equipes da saúde da família e de programas estratégicos do SUS.



2.4.4. Pneus novos proporcionam melhor tração, menor consumo de combustível e maior eficiência operacional. Já as câmaras de ar mantêm a pressão adequada, contribuem para a absorção de impactos e evitam danos estruturais às rodas. Esses fatores são determinantes para a segurança e agilidade dos atendimentos, especialmente em situações críticas que exigem resposta rápida da equipe de saúde.

2.4.5. Atualmente, a frota da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) é composta por **29 veículos**, entre ambulâncias, veículos administrativos, de transporte sanitário e unidades móveis de atendimento, todos utilizados diariamente para atender às necessidades da população de Viseu – PA, tanto na sede quanto nas comunidades rurais e ribeirinhas.

Abaixo, segue a listagem de **aplicações específicas da frota na área da saúde**:

- **Ambulâncias (SAMU e outras)** – utilizadas em atendimentos de urgência e emergência, remoções intermunicipais e transporte de pacientes graves;
- **Veículos de transporte sanitário** – para deslocamento de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados em outras cidades e centros regionais;
- **Veículos de apoio às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF)** – utilizados em visitas domiciliares, campanhas de vacinação, busca ativa de pacientes e atendimentos em comunidades distantes;
- **Unidades móveis de saúde** – usadas para ações de saúde itinerante, como atendimentos médicos, odontológicos e preventivos em áreas remotas;
- **Veículos administrativos** – para transporte de servidores, medicamentos, vacinas, documentos e insumos entre unidades de saúde, almoxarifado e demais órgãos públicos de saúde;
- **Veículos da vigilância em saúde** – empregados em ações de combate a endemias, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental.

2.4.6. A aquisição dos itens propostos neste DFD se mostra imprescindível para manter a operacionalidade da frota, garantir a segurança dos servidores e pacientes, evitar interrupções nos atendimentos e atender aos princípios constitucionais da Administração Pública, como a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

eficiência, a continuidade dos serviços e a economicidade. Além disso, assegura o pleno funcionamento das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Viseu – PA, contribuindo diretamente para a qualidade da assistência prestada à população.

**Atualmente a frota da SEMUS possui 29 veículos:**

01- FIAT/TORO	2018	Pneus-	225/70 R17
02- FIAT/FIORINO	2018/2019	Pneus-	175/70 R14
03- FIAT/DOBLÔ	2015	Pneus-	175/65 R15
04- FIAT/FIORINO	2019/2020	Pneus-	175/70 R14
05- FIAT/FIORINO	2019	Pneus-	175/70 R14
06- FIAT/FIORINO	2013	Pneus-	175/70 R13
07- FIAT/FIORINO	2019	Pneus-	175/70 R14
08- FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024	Pneus-	175/70 R14
09- FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024	Pneus-	175/70 R14
10- FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024	Pneus-	175/70 R14
11- FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024	Pneus-	175/70 R14
12- FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024	Pneus-	175/70 R14
13- FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024	Pneus-	175/70 R14
14- FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024	Pneus-	175/70 R14
15- VAN/CITROEN	2014	Pneus-	205/75 R16
16- SPRINTER 415 FURGÃO	2019	Pneus-	225/75 R16
17- HILUX/TOYOTA	2019	Pneus-	225/70 R17
18- PAS/VAN	2018	Pneus-	215/75 R16
19- FIAT STRADA/AMB	2022	Pneus-	195/65 R15
20- FIAT STRADA/AMB	2021	Pneus-	195/65 R15
21- FIAT STRADA/AMB	2022	Pneus-	195/65 R15
22- FIAT STRADA/AMB	2021/2022	Pneus-	195/65 R15
23- FIAT STRADA/AMB	2019/2020	Pneus-	175/70 R14
24- I/TOYOTA HILUX MARIMAR A	2020	Pneus-	225/70 R17
25- YAMAHA ZTX150 CROSSER/DIANTEIRO	2022	Pneus-	90/90-19 - 110/90-17



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26-	YAMAHA ZTX150 CROSSER/DIANTEIRO	2022	Pneus-	90/90-19 - 110/90-17
27-	YAMAHA ZTX150 CROSSER/DIANTEIRO	2022	Pneus-	90/90-19 - 110/90-17
28-	YAMAHA ZTX150 CROSSER/DIANTEIRO	2022	Pneus-	90/90-19 - 110/90-17
29-	HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	2023	Pneus-	265/65 R17

## 2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social:

2.5.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras visando o atendimento das necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social.

2.5.2. Destacando-se a necessidade desse objeto em decorrência da grande demanda de pneus e câmaras que os veículos adquiridos pela Secretaria de Assistência Social dos quais utilizam para demandas diárias dentro da sede quanto nas localidades elencadas ao Município.

2.5.3. Entendemos a importância do fornecimento desses materiais de consumo para manter a integridade dos veículos aqui descritos: a Secretaria Municipal de Assistência Social possui 08 (oito) veículos para uso diário:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Nº	MARCA/MODELO	ANO
1	VW/GOL 1.0 L MC4	2019/2020
2	CAMINHONETE IVECO/DAILY 30-130CS - BAU	2022
3	HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	2023/2024
4	FIAT TORO TURBO FLEX	2024/2025
5	FIAT STRADA FREEDOM C/D	2025
6	FIAT STRADA FREEDOM C/D	2025

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA		
Nº	MARCA/MODELO	ANO
7	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014
8	I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	2024

2.5.4. O veículo Chevrolet modelo Spin ano 2014 e a Toyota Hilux ano 2024 pertencem ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do município de Viseu-PA, portanto os itens de pneus e câmaras serão prestados conta através do fundo específico.

2.5.5. A aquisição de pneus e câmaras de ar advém do desgaste que esses materiais sofrem com o uso ininterrupto durante o ano, levando assim, a busca por um novo processo de contrato para suprir as necessidades dos veículos necessários para continuar o bom trabalho da administração



pública no Município. O município de Viseu está localizado a 354,3 km da capital do estado do Pará, tendo como um dos acessos principais a BR – 308 (que liga Viseu a Bragança), PA-102 (Estrada Nova) e a PA 462 com acesso ao município via ferry-boat, sendo que a maioria do trajeto é de estradas sem pavimentação asfáltica e com difícil acesso e quase intransitáveis principalmente nos períodos chuvosos com diversos buracos e atoleiros, fazendo com que a deterioração e o degastes dos pneus e câmaras destes veículos que trafegam por essas estradas sejam precoces, justificando a quantidade adquirida durante o ano vigente.

2.5.6. Deste modo, o fornecimento de material pneus e câmaras é importante em virtude da segurança e flexibilidade de locomoção dos servidores e atendidos, visto que os veículos utilizados são de extrema importância para a realização os atendimentos das demandas que os setores recebem diariamente.

## 2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

2.6.1. A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Viseu é responsável por diversas atividades essências como mapeamento e licenciamento ambiental, ações de fiscalização entre outras. Neste contexto, a disponibilidade de pneus e câmaras é fundamental para garantir a segurança e conforto para os nossos funcionários, sendo que os veículos pertencentes a esta Secretaria dão suporte e possibilitam a locomoção das equipes nas missões de campo, e quando necessário, também ajudam nas demais atividades desenvolvidas pela pasta. A Secretaria conta com 2 veículos sendo eles uma moto Honda, responsável por facilitar e agilizar na entrega de documentos, coleta do CAR, fiscalização em locais estrito. Assim também como a caminhonete que é essencial para as missões dos departamentos de Fiscalização Ambiental, Licenciamento e Educação Ambiental, auxiliando ainda nas ações ordinárias que são ações de fiscalização rotineiras, programadas no plano anual de fiscalização (PAF) e as extraordinárias que são ações de Fiscalização não rotineiras, portanto, não programadas. Apesar de não programadas tem a necessidade de serem atendidas de forma emergencial, e o período do defeso que é uma das maiores missões. Para além disso, a Secretaria de meio ambiente dispõe ainda de 8 máquinas pesadas, sendo 6 tratores agrícolas e 2 retroescavadeiras que atendem ao programa Viseu avança no campo.

2.6.2. Portanto, destacando-se a necessidade da contratação de empresas para o fornecimento de pneus e câmaras, ressalto ainda que pneus em mau estado também podem afetar a perda de controle e gerar acidentes, por isso enalteço a importância desses serviços de modo que



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

possa vim contribui para a redução de custo como manutenções, reparos e a qualidade nos trabalhos realizados.

**FIGURA 1 - HONDA NXR BROS 160CC**



**FIGURA 2 - TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STANDARD**



VISEU-PARÁ



FIGURA 3 - RETROESVACADEIRA MANITOL MBL-X-900



FIGURA 4 - TRATOR NEW HOLLAND 7630 E SOLIS 90RX 4WD TSM



2.7. O objeto demandado consta na listagem do Plano de Contratações Anual do Município de Viseu/PA, sob o item de número 39 (trinta e nove) no PCA 2025, nos termos dos Decretos Municipais que regulamentam a Lei nº14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



3.1. O Termo de Referência adotará a mesma solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme detalhado no tópico 9 do ETP. Além disso, a solução será citada no apêndice deste Termo de Referência, garantindo alinhamento entre os documentos e transparência no processo.

3.2. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de fornecimento de pneus e câmaras de ar, a aquisição destes itens é a única solução possível no mercado para atender as necessidades das áreas demandantes.

3.3. Conforme levantado no tópico 7 deste estudo, os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

3.4. Entende-se que a futura e eventual contratação é de essencial importância, visando não apenas o núcleo da Gestão Administrativa em relação ao atendimento interno, mas abarcando também, as necessidades extra oficiais e todos as outras atividades onde os veículos de propriedade dos órgãos e entidades públicas do município de Viseu são utilizados.

3.5. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, a Administração Pública deve adotar medidas que assegurem o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, o que inclui a possibilidade de reservar a participação exclusiva em determinados itens, bem como a instituição de cotas específicas para este segmento de até 25%. Tal providência encontra respaldo nos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de se coadunar com a política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional. Assim, a inclusão de itens exclusivos e cotas reservadas no presente procedimento licitatório visa concretizar o mandamento legal, ampliando a participação de micro e pequenas empresas, estimulando a geração de emprego e renda.

3.6. Diante disso, na tabela 1 demonstramos os itens e quantidades necessárias para atender as demandas da Secretarias Municipais, sendo que essas alterações visam otimizar os recursos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

disponíveis e assegurar que os itens adquiridos correspondam estritamente às necessidades atuais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência operacional das Secretarias.

TABELA 1 – DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMV	FME	FUNDEB	FMS	FMAS	FMDCA	FMMA	TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Exclusivo ME/EPP	Cota reservada
1	CAMARA DE AR 1000/20 (INMETRO)	UNID	-	36	54	-	-	-	-	90	R\$ 334,10	R\$ 30.069,00	SIM	NÃO
2	CÂMARA DE AR 110/90R17	UNID	8	-	-	8	-	-	2	18	R\$ 74,26	R\$ 1.336,68	SIM	NÃO
3	CÂMARA DE AR 12,5/80/18	UNID	12	-	-	-	-	-	8	20	R\$ 300,58	R\$ 6.011,60	SIM	NÃO
4	CÂMARA DE AR 12,4 – 24	UNID	24	-	-	-	-	-	16	40	R\$ 396,14	R\$ 15.845,60	SIM	NÃO
6	CÂMARA DE AR 12/16,5	UNID	4	-	-	-	-	-	-	4	R\$ 285,79	R\$ 1.143,16	SIM	NÃO
7	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UNID	24	-	-	-	-	-	-	24	R\$ 432,61	R\$ 10.382,64	SIM	NÃO
8	CÂMARA DE AR 14.9-28	UNID	-	-	-	-	-	-	8	8	R\$ 499,44	R\$ 3.995,52	SIM	NÃO
9	CÂMARA DE AR 14-17,5	UNID	4	-	-	-	-	-	-	4	R\$ 458,43	R\$ 1.833,72	SIM	NÃO
10	CÂMARA DE AR 16.9 – 28	UNID	8	-	-	-	-	-	8	16	R\$ 530,74	R\$ 8.491,84	SIM	NÃO
12	CÂMARA DE AR 17-5 R25	UNID	48	-	-	-	-	-	-	48	R\$ 689,36	R\$ 33.089,28	SIM	NÃO
13	CÂMARA DE AR 18,4 - 30	UNID	24	-	-	-	-	-	16	40	R\$ 740,78	R\$ 29.631,20	SIM	NÃO
15	CÂMARA DE AR 19,5L-24	UNID	12	-	-	-	-	-	-	12	R\$ 651,01	R\$ 7.812,12	SIM	NÃO
16	CÂMARA DE AR 23.1-30	UNID	-	-	-	-	-	-	8	8	R\$ 1.295,91	R\$ 10.367,28	SIM	NÃO
17	CÂMARA DE AR 265/65 R17	UNID	-	-	-	-	-	-	8	8	R\$ 333,26	R\$ 2.666,08	SIM	NÃO
18	CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	UNID	220	-	-	-	-	-	-	220	R\$ 362,55	R\$ 79.761,00	SIM	NÃO
19	CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	UNID	12	-	-	-	-	-	-	12	R\$ 371,51	R\$ 4.458,12	SIM	NÃO
20	CÂMARA DE AR 6.50.16	UNID	28	-	-	-	-	-	-	28	R\$ 131,02	R\$ 3.668,56	SIM	NÃO
21	CÂMARA DE AR 90/90R19	UNID	8	-	-	8	-	-	2	18	R\$ 91,27	R\$ 1.642,86	SIM	NÃO
22	CÂMARA DE AR PNEU ARO 14/15 (INMETRO)	UNID	-	-	-	-	8	8	-	16	R\$ 95,41	R\$ 1.526,56	SIM	NÃO
23	PNEU 1000/20, COMUM, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	36	54	-	-	-	-	90	R\$ 3.002,41	R\$ 270.216,90	NÃO	SIM (24,4%)
24	PNEU 110/90 R17 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	-	-	12	-	-	3	27	R\$ 653,40	R\$ 17.641,80	SIM	NÃO
25	PNEU 12,5/80/18 16 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	18	-	-	-	-	-	12	30	R\$ 4.303,17	R\$ 129.095,10	NÃO	SIM (23,3%)
26	PNEU 12,4 R24 BORRACHUDO	UNID	36	-	-	-	-	-	24	60	R\$ 4.840,62	R\$ 290.437,20	NÃO	SIM (25%)
28	PNEU 12,5-18 10 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	-	-	-	-	-	-	12	R\$ 4.231,45	R\$ 50.777,40	SIM	NÃO
29	PNEU 12/16,5 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	6	-	-	-	-	-	-	6	R\$ 4.765,20	R\$ 28.591,20	SIM	NÃO
30	PNEU 14.00 R24 16 LONAS, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	36	-	-	-	-	-	-	36	R\$ 6.189,94	R\$ 222.837,84	NÃO	SIM (25%)
31	PNEU 14,9 R28 BORRACHUDO	UNID	-	-	-	-	-	-	12	12	R\$ 5.825,87	R\$ 69.910,44	SIM	NÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	PNEU 14-17,5 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	6	-	-	-	-	-	-	6	R\$ 4.529,12	R\$ 27.174,72	SIM	NÃO	
34	PNEU 16,9-28 BORRACHUDO	UNID	12	-	-	-	-	-	12	24	R\$ 6.775,51	R\$ 162.612,24	NÃO	SIM (25%)	
35	PNEU 17,5 R25, 16 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	72	-	-	-	-	-	-	72	R\$ 7.414,76	R\$ 533.862,72	NÃO	SIM (25%)	
36	PNEU 175/65 R15 RADIAL	UNID	-	-	-	12	-	-	-	12	R\$ 728,09	R\$ 8.737,08	SIM	NÃO	
37	PNEU 175/70 R14 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	-	-	132	12	-	-	156	R\$ 553,18	R\$ 86.296,08	NÃO	SIM (5,7%)	
38	PNEU 18,4 R30 BORRACHUDO	UNID	36	-	-	-	-	-	24	60	R\$ 7.057,03	R\$ 423.421,80	NÃO	SIM (25%)	
40	PNEU 19,5L-24 16 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	18	-	-	-	-	-	-	18	R\$ 7.980,94	R\$ 143.656,92	NÃO	SIM (22%)	
41	PNEU 195/60 R15 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	-	-	-	-	12	-	12	R\$ 816,26	R\$ 9.795,12	SIM	NÃO	
42	PNEU 195/65 R15 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	-	-	-	48	-	-	-	60	R\$ 855,39	R\$ 51.323,40	SIM	NÃO
43	PNEU 205/65 R15 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	-	-	-	-	16	8	-	24	R\$ 895,53	R\$ 21.492,72	SIM	NÃO
44	PNEU 205/65 R16 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	-	-	-	-	12	-	-	12	R\$ 762,57	R\$ 9.150,84	SIM	NÃO
45	PNEU 205/75 R16 RADIAL	UNID	-	-	-	-	12	12	-	-	24	R\$ 783,04	R\$ 18.792,96	SIM	NÃO
46	PNEU 215/75 R16 RADIAL	UNID	-	-	-	-	12	-	-	-	12	R\$ 755,21	R\$ 9.062,52	SIM	NÃO
47	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	44	68	-	-	-	-	112	R\$ 1.715,01	R\$ 192.081,12	NÃO	SIM (25%)	
48	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	22	34	-	-	-	-	-	56	R\$ 1.655,04	R\$ 92.682,24	NÃO	SIM (12,5%)
49	PNEU 225/70 R17 RADIAL	UNID	-	-	-	36	-	-	-	-	36	R\$ 790,03	R\$ 28.441,08	SIM	NÃO
50	PNEU 225/75 R16 RADIAL	UNID	-	-	-	-	12	-	-	-	12	R\$ 740,64	R\$ 8.887,68	SIM	NÃO
51	PNEU 23,1-30 BORRACHUDO	UNID	-	-	-	-	-	-	-	12	12	R\$ 8.536,84	R\$ 102.442,08	NÃO	SIM (16,5%)
52	PNEU 265/65 R17 RADIAL, BORRACHUDO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	4	8	12	12	12	12	72	R\$ 920,65	R\$ 66.286,80	SIM	NÃO	
53	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	6	6	-	-	-	-	12	R\$ 3.937,41	R\$ 47.248,92	SIM	NÃO	
54	PNEU 275/80 R22,5, BORRACHUDO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	10	14	-	-	-	-	24	R\$ 3.906,21	R\$ 93.749,04	NÃO	SIM (12,5%)	
55	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, MISTO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	330	-	-	-	-	-	-	330	R\$ 3.932,88	R\$ 1.297.850,40	NÃO	SIM (25%)	
56	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL, LISO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	18	-	-	-	-	-	-	18	R\$ 3.987,31	R\$ 71.771,58	SIM	NÃO	
57	PNEU 6,50.16 16 LONAS REFORÇADO, BORRACHUDO, NACIONAL(INMETRO)	UNID	42	-	-	-	-	-	-	42	R\$ 985,61	R\$ 41.395,62	SIM	NÃO	
58	PNEU 90/90 R19 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	-	-	-	12	-	-	3	27	R\$ 421,67	R\$ 11.385,09	SIM	NÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

													SIM	NÃO
59	PROTETOR DE CÂMARA 1000/20 (INMETRO)	UNID		36	54	-	-	-	-	90	R\$ 77,69	R\$ 6.992,10	SIM	NÃO
60	PROTETOR DE CAMARA DE AR R22	UNID	150	-	-	-	-	-	-	150	R\$ 77,57	R\$ 11.635,50	SIM	NÃO
61	PROTETOR DE CAMARA DE AR R24	UNID	36	-	-	-	-	-	-	36	R\$ 235,75	R\$ 8.487,00	SIM	NÃO
62	PROTETOR DE CAMARA DE AR R25	UNID	48	-	-	-	-	-	-	48	R\$ 395,11	R\$ 18.965,28	SIM	NÃO

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

4.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de Pneus e Câmaras.

4.1.2. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e eficiência dos Pneus e Câmaras.

4.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias de Pneus e Câmaras dentro dos prazos estipulados no contrato.

4.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos.

4.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

4.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.2.1. Habilidade Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.



4.2.2. Habilidade Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.2.3. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilidade técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.



5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.

5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRANTE:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.

6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.

6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.

6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.

6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;



6.1.9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.11 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.



## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A compra dos itens dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado.

8.2. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços (SRP). A utilização do SRP para a contratação de empresa especializada no fornecimento destes itens justifica-se pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que possibilita a obtenção de melhores preços, e pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo, permitindo um planejamento mais adequado das compras. Ademais, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme prevê o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade, a economicidade e a eficiência no atendimento das demandas públicas.

8.3. Conforme o Decreto nº 11.462/2023, art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser adotado pela Administração quando necessário, especialmente em situações que envolvam



contratações frequentes ou permanentes, aquisição parcelada de bens ou serviços pagos por unidade, atendimento a múltiplos órgãos, execução descentralizada de programas ou projetos federais, ou quando não for possível definir previamente a quantidade a ser demandada.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da Instrução normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2025.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

## **11. FORMA DE FORNECIMENTO:**

11.1. Os serviços deverão ser prestados em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

11.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).11.4.

11.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viseu/PA, em 03 de outubro de 2025

**ÂNGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 003/2025

**FERNANDO DOS SANTOS VALE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 005/2025

**LUCIANO DE FALCONERY SOUZA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 007/2025

**SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 008/2025

**KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 004/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL**

**APÊNDICE DO ANEXO - I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA.

**2. INTRODUÇÃO:**

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL**

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demandas apresentada pela administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. Apresenta-se, a seguir, a justificativa específica das Secretarias, elaborada com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação em questão:

**3.2. Secretaria Municipal de Administração:**

3.2.1. A Secretaria Municipal de Administração, identificou a necessidade de aquisição de pneus e câmaras de ar, a fim de garantir a operacionalidade de sua frota composta por caminhões, motoniveladoras, retroescavadeiras, carregadeiras, caçambas, motocicletas e veículos leves. O Município de Viseu, com uma área territorial de 4.972,897 km<sup>2</sup>, conforme dados do IBGE, apresenta desafios significativos para a manutenção da frota, dado que suas estradas são predominantemente de chão. Essas condições adversas resultam em um desgaste acelerado dos pneus, exigindo produtos de alta qualidade e especificações técnicas adequadas para suportar a dureza do terreno e o uso intenso.

3.2.2. A escolha de pneus e câmaras de ar de alta resistência é fundamental para a longevidade dos veículos e para a eficiência das operações, especialmente nas áreas mais remotas do Município. Pneus inadequados ou de baixa qualidade não apenas comprometem a segurança dos operadores, mas também aumentam o risco de falhas mecânicas e paradas imprevistas, o que pode causar interrupções nos serviços essenciais, como manutenção de estradas, transporte de cargas e serviços públicos. Além disso, a durabilidade dos pneus influencia diretamente nos custos operacionais, uma vez que substituições frequentes aumentam significativamente os gastos com manutenção.

3.2.3. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses itens é indispensável para assegurar a conformidade técnica e a eficiência operacional da frota da Secretaria de Administração. A medida visa não apenas manter os veículos e máquinas em condições ideais de funcionamento, mas também otimizar os recursos financeiros e garantir a continuidade das atividades essenciais em todo o vasto território do município, atendendo às necessidades da população com segurança e eficiência.

3.2.4. A Memória de Cálculo, que detalha as operações realizadas para chegar à estimativa final das quantidades necessárias para esta contratação, com base na frota de veículos e máquinas pesadas da SEMAD e Secretaria Vinculadas, conforme citados na tabela abaixo, encontra-se no Anexo I no Documento de Formalização de Demanda (DFD). As estimativas foram projetadas para um período de 01 (um) ano, considerando trocas periódicas de pneus e câmaras de ar de acordo com a operacionalidade de cada veículo, com uma margem prudente para imprevistos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

VEÍCULO	PLACA/ SÉRIE	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	REFERÊNCIA DO PNEU E TAMANHO DA CÂMARA	
CAMINHÃO/VW13.190	OTC6800	2012	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CAMINHÃO/VW13.190	OTJ0840	2012	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CAMINHÃO/VW13.190	OTC6870	2012	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CAMINHÃO/VW13.190	OTC7040	2012	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
MOTONIVELADORA	120K	2012	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	14.00 R24
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
MOTONIVELADORA	RG140B	2014	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	14.00 R24
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
MOTONIVELADORA	XCMG 180 3BR	2018	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	17,5 R25
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
MOTONIVELADORA	XCMG GR1803BR	2022	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	17,5 R25
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
RETROESCAVADEIRA	CASE	2012	PNEU DIANTEIRO	12/16,5
			CÂMARA DIANTEIRA	
			PNEU TRASEIRO	19,5L24
			CÂMARA TRASEIRA	
RETROESCAVADEIRA	310K	2010	PNEU DIANTEIRO	12,5/80/18
			CÂMARA DIANTEIRA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

			PNEU TRASEIRO	19,5L24
			CÂMARA TRASEIRA	
RETROESCAVADEIRA	XCMG GXT 870BR	2018	PNEU DIANTEIRO	14-17,5
			CÂMARA DIANTEIRA	
			PNEU TRASEIRO	19,5L-24
			CÂMARA TRASEIRA	
CARREGADEIRA	ZL30H	2014	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	17-5 R25
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CARREGADEIRA	WA200	2010	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	17-5 R25
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CAMINHÃO FORD CARGO 1722	NSR-1082	2009	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
IVECO TECTOR 170E128	PAPA LIXO	2017	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	295/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
YAMAHA XTZ150 CROSSER	RWP8D31	2022	PNEU DIANTEIRO	90/90-19
			CÂMARA DIANTEIRA	
			PNEU TRASEIRO	110/90-17
			CÂMARA TRASEIRA	
YAMAHA XTZ150 CROSSER	RWP8D41	2022	PNEU DIANTEIRO	90/90-19
			CÂMARA DIANTEIRA	
			PNEU TRASEIRO	110/90-17
			CÂMARA TRASEIRA	
YAMAHA XTZ150 CROSSER	QVY1D34	2022	PNEU DIANTEIRO	90/90-19
			CÂMARA DIANTEIRA	
			PNEU TRASEIRO	110/90-17
			CÂMARA TRASEIRA	
YAMAHA XTZ150 CROSSER	QVY1D64	2022	PNEU DIANTEIRO	90/90-19
			CÂMARA DIANTEIRA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

			PNEU TRASEIRO	110/90-17
			CÂMARA TRASEIRA	
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280	QVO8D98	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24281	QVO8F88	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24282	QVO8G38	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24283	QVD4F08	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24284	QVO8F18	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24285	QVD4G98	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24286	QVD2B08	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300BR	LW300KV	2022/2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	17-05 25
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
CARGA CAMINHÃO/CAÇAMBA	RWR2H29	2021/2022	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	
HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	RXH6C69	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	265/65 R17
FIAT STRADA/AMB	RWQ0H30	2021/2022	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	195/65 R15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

RENAULT KWID ZEN 2	RXE5D62	2022/2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14
RETROESCAVADEIRA MANITOU	MBL-X-900	2022/2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.5 - 80 P/T - 16.9 - 28
RETROESCAVADEIRA MANITOU	MBL-X-900	2022/2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.5 - 80 P/T - 16.9 - 28
TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2024	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.4 - 24 P/T - 18.4 - 30
TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.4 - 24 P/T - 18.4 - 30
TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.4 - 24 P/T - 18.4 - 30
TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.4 - 24 P/T - 18.4 - 30
TRATOR YANMAR	SOLIS-95	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.4 - 24 P/T - 18.4 - 30
TRATOR NEW HOLLAND	TT- 4.75	2016	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	P/D - 12.4 - 24 P/T - 18.4 - 30
GRADE ARADORA	GAH 16X29	2024	PNEU	6.50.16
SUBSOLADOR AGRICOLA	TRINIT	2023	PNEU	6.50.16
GRADE ARADORA	GAH 16X29	2024	PNEU	6.50.16
GRADE ARADORA	GAH 16X29	2024	PNEU	6.50.16
SUBSOLADOR AGRICOLA	12 DISCOS	2023	PNEU	6.50.16
GRADE ARADORA	GAH 16X29	2020	PNEU	6.50.16
GRADE ARADORA	GAH 16X29	2020	PNEU	6.50.16

### **3.3. Secretaria Municipal de Educação:**

#### **3.3.1. Veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação do Município de Viseu/PA:**

Nº	VEICULO	FABRIC.	REF.PNEU
01	ÔNIBUS/VOLARE	2012	215/75 R17,5
02	ONIBUS/VOLARE	2012	215/75 R17,5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

03	ÔNIBUS/IVECO	2012	215/75 R17,5
04	ÔNIBUS/IVECO	2011	215/75 R17,5
05	ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC	2020	215/75 R17,5
06	ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC	2020	215/75 R17,5
07	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACESSE EO	2020	215/75 R17,5
08	ÔNIBUS/VW15.190	2009	275/80 R225,
09	ÔNIBUS/VW15.190	2011	1000/20
10	ÔNIBUS/VW15.190	2012	1000/20
11	ÔNIBUS/VW15.190	2010	1000/20
12	ÔNIBUS/VW15.190	2012	1000/20
13	ÔNIBUS/VW15.190	2012	1000/20
14	ÔNIBUS/BUSUCFBSNTB124105 CAIO	2025	275/80 R225
15	HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	2023	265/65 R17

3.3.2. A aquisição de Pneus e Câmaras de ar, é de suma importância para atender as Demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento dos veículos que compõem a frota da secretaria acima identificada, assim garantir que os serviços oferecidos aos alunos e servidores sejam de qualidade e seguro. Os veículos utilizados no transporte de estudantes percorrem diariamente longos trajetos, muitas vezes em estradas vicinais e de difícil acesso, o que acelera o desgaste natural dos pneus. A substituição preventiva e corretiva desses itens é fundamental para assegurar a integridade dos veículos e a proteção dos estudantes transportados, evitando riscos de acidentes e garantindo a eficiência da frota.

3.3.3. Manutenção preventiva, visa garantir as boas condições do veículo para evitar transtornos inesperados, como pneus estourados, panes durante a viagem e manter a segurança no funcionamento do veículo e consequentemente transportar os alunos e funcionários em segurança.

3.3..4. A manutenção adequada dos ônibus escolares está em consonância com o disposto no **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)**, que estabelece normas para a segurança dos veículos de transporte coletivo de passageiros. Além disso, a ação atende às diretrizes do **Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)**, instituído pela **Lei nº 10.880/2004**, que visa assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, garantindo transporte adequado e seguro.

3.3.5. Manutenção corretiva, acontece depois que algum equipamento ou peça do sistema dos veículos, quebram, falham ou apresentam avarias, ou seja, o componente demanda conserto ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

substituição para que a frota volte a rodar sem problemas e com segurança tanto para o motorista, quanto para os alunos e servidores.

3.3.6. As manutenções regulares são essenciais para manter os veículos em boas condições, evitando falhas mecânicas que podem causar acidentes, além disso prolonga a vida útil dos veículos, evitando o desgaste prematuro de peças, pneus e sistemas, assim proporcionar mais conforto e satisfação dos usuários.

3.3.7. A frota de ônibus, é usada no transporte escolar entre as zonas e os polos, transportando os alunos da rede pública de ensino, a Hilux é usada para transporte dos técnicos educacionais em visitas pedagógicas nas escolas, onde esses percursos são realizados em estradas vicinais de chão, com isso ocorre um maior desgaste dos pneus e câmaras de ar. A troca e manutenção dos mesmos são essenciais para oferecer um transporte de qualidade e seguro para os alunos e servidores da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.8. Sendo assim a aquisição de pneus e câmaras de ar, se faz necessário uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demanda pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **3.4. Secretaria Municipal de Saúde:**

3.4.1. No âmbito da saúde pública, a utilização de veículos é essencial para o desempenho das atividades em qualquer esfera administrativa, abrangendo o transporte de pacientes, deslocamento de profissionais de saúde, logística de insumos e apoio administrativo. No município de Viseu – PA, cuja área territorial é ampla e com inúmeras comunidades rurais e de difícil acesso, a atuação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, como atendimento domiciliar, remoções intermunicipais, transporte sanitário, vacinação itinerante, visitas técnicas e ações de vigilância em saúde.

3.4.2. Os pneus exercem funções fundamentais nos veículos, como manter e alterar a direção, suportar a carga, absorver impactos e transferir forças de tração e frenagem. Em conjunto com as câmaras de ar, são indispensáveis para a segurança, a estabilidade e o desempenho dos veículos, especialmente considerando o tráfego frequente em vias não pavimentadas e com condições irregulares, predominantes no município de Viseu, principalmente nas zonas rurais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.4.3. Devido às más condições das estradas vicinais e ramais, pneus e câmaras de ar estão frequentemente sujeitos a furos, rasgos e desgaste acelerado. A substituição preventiva e periódica desses componentes garante a segurança dos usuários, reduz a probabilidade de incidentes e melhora o desempenho geral dos veículos. Essa medida é especialmente importante quando se trata de veículos utilizados no atendimento a emergências médicas, transporte de pacientes em situação de vulnerabilidade e deslocamento de equipes da saúde da família e de programas estratégicos do SUS.

3.4.4. Pneus novos proporcionam melhor tração, menor consumo de combustível e maior eficiência operacional. Já as câmaras de ar mantêm a pressão adequada, contribuem para a absorção de impactos e evitam danos estruturais às rodas. Esses fatores são determinantes para a segurança e agilidade dos atendimentos, especialmente em situações críticas que exigem resposta rápida da equipe de saúde.

3.4.5. Atualmente, a frota da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) é composta por 29 veículos, entre ambulâncias, veículos administrativos, de transporte sanitário e unidades móveis de atendimento, todos utilizados diariamente para atender às necessidades da população de Viseu – PA, tanto na sede quanto nas comunidades rurais e ribeirinhas.

Abaixo, segue a listagem de **aplicações específicas da frota na área da saúde:**

- **Ambulâncias (SAMU e outras)** – utilizadas em atendimentos de urgência e emergência, remoções intermunicipais e transporte de pacientes graves;
- **Veículos de transporte sanitário** – para deslocamento de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados em outras cidades e centros regionais;
- **Veículos de apoio às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF)** – utilizados em visitas domiciliares, campanhas de vacinação, busca ativa de pacientes e atendimentos em comunidades distantes;
- **Unidades móveis de saúde** – usadas para ações de saúde itinerante, como atendimentos médicos, odontológicos e preventivos em áreas remotas;
- **Veículos administrativos** – para transporte de servidores, medicamentos, vacinas, documentos e insumos entre unidades de saúde, almoxarifado e demais órgãos públicos de saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

- **Veículos da vigilância em saúde** – empregados em ações de combate a endemias, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental.

3.4.6. A aquisição dos itens propostos neste DFD se mostra imprescindível para manter a operacionalidade da frota, garantir a segurança dos servidores e pacientes, evitar interrupções nos atendimentos e atender aos princípios constitucionais da Administração Pública, como a eficiência, a continuidade dos serviços e a economicidade. Além disso, assegura o pleno funcionamento das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Viseu – PA, contribuindo diretamente para a qualidade da assistência prestada à população.

**Atualmente a frota da SEMUS possui 29 veículos:**

01- FIAT/TORO	2018	Pneus-	225/70 R17
02- FIAT/FIORINO	2018/2019	Pneus-	175/70 R14
03- FIAT/DOBLÔ	2015	Pneus-	175/65 R15
04- FIAT/FIORINO	2019/2020	Pneus-	175/70 R14
05- FIAT/FIORINO	2019	Pneus-	175/70 R14
06- FIAT/FIORINO	2013	Pneus-	175/70 R13
07- FIAT/FIORINO	2019	Pneus-	175/70 R14
08- FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024	Pneus-	175/70 R14
09- FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024	Pneus-	175/70 R14
10- FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024	Pneus-	175/70 R14
11- FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024	Pneus-	175/70 R14
12- FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024	Pneus-	175/70 R14
13- FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024	Pneus-	175/70 R14
14- FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024	Pneus-	175/70 R14
15- VAN/CITROEN	2014	Pneus-	205/75 R16
16- SPRINTER 415 FURGÃO	2019	Pneus-	225/75 R16
17- HILUX/TOYOTA	2019	Pneus-	225/70 R17
18- PAS/VAN	2018	Pneus-	215/75 R16
19- FIAT STRADA/AMB	2022	Pneus-	195/65 R15
20- FIAT STRADA/AMB	2021	Pneus-	195/65 R15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

21- FIAT STRADA/AMB	2022	Pneus-	195/65 R15
22- FIAT STRADA/AMB	2021/2022	Pneus-	195/65 R15
23- FIAT STRADA/AMB	2019/2020	Pneus-	175/70 R14
24- I/TOYOTA HILUX MARIMAR A	2020	Pneus-	225/70 R17
25- YAMAHA ZTX150 CROSSER/DIANTEIRO	2022	Pneus-	90/90-19 - 110/90-17
26- YAMAHA ZTX150 CROSSER/DIANTEIRO	2022	Pneus-	90/90-19 - 110/90-17
27- YAMAHA ZTX150 CROSSER/DIANTEIRO	2022	Pneus-	90/90-19 - 110/90-17
28- YAMAHA ZTX150 CROSSER/DIANTEIRO	2022	Pneus-	90/90-19 - 110/90-17
29- HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	2023	Pneus-	265/65 R17

### **3.5. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

3.5.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras visando o atendimento das necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social.

3.5.2. Destacando-se a necessidade desse objeto em decorrência da grande demanda de pneus e câmaras que os veículos adquiridos pela Secretaria de Assistência Social dos quais utilizam para demandas diárias dentro da sede quanto nas localidades elencadas ao Município.

3.5.3. Entendemos a importância do fornecimento desses materiais de consumo para manter a integridade dos veículos aqui descritos: a Secretaria Municipal de Assistência Social possui 08 (oito) veículos para uso diário:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Nº	MARCA/MODELO	ANO
1	VW/GOL 1.0 L MC4	2019/2020
2	CAMINHONETE IVECO/DAILY 30-130CS - BAU	2022
3	HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	2023/2024
4	FIAT TORO TURBO FLEX	2024/2025
5	FIAT STRADA FREEDOM C/D	2025
6	FIAT STRADA FREEDOM C/D	2025
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA		
7	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014
8	I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.5.4. O veículo Chevrolet modelo Spin ano 2014 e a Toyota Hilux ano 2024 pertencem ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do município de Viseu-PA, portanto os itens de pneus e câmaras serão prestados conta através do fundo específico.

3.5.5. A aquisição de pneus e câmaras de ar advém do desgaste que esses materiais sofrem com o uso ininterrupto durante o ano, levando assim, a busca por um novo processo de contrato para suprir as necessidades dos veículos necessários para continuar o bom trabalho da administração pública no Município. O município de Viseu está localizado a 354,3 km da capital do estado do Pará, tendo como um dos acessos principais a BR – 308 (que liga Viseu a Bragança), PA-102 (Estrada Nova) e a PA 462 com acesso ao município via ferry-boat, sendo que a maioria do trajeto é de estradas sem pavimentação asfáltica e com difícil acesso e quase intrafegáveis principalmente nos períodos chuvosos com diversos buracos e atoleiros, fazendo com que a deterioração e o degastes dos pneus e câmaras destes veículos que trafegam por essas estradas sejam precoces, justificando a quantidade adquirida durante o ano vigente.

3.5.6. Deste modo, o fornecimento de material pneus e câmaras é importante em virtude da segurança e flexibilidade de locomoção dos servidores e atendidos, visto que os veículos utilizados são de extrema importância para a realização os atendimentos das demandas que os setores recebem diariamente.

### **3.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

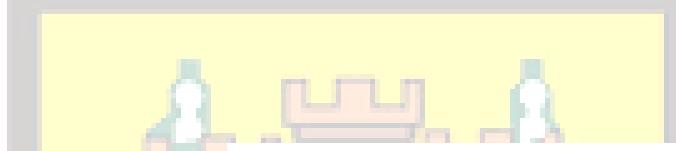
3.6.1. A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Viseu é responsável por diversas atividades essências como mapeamento e licenciamento ambiental, ações de fiscalização entre outras. Neste contexto, a disponibilidade de pneus e câmaras é fundamental para garantir a segurança e conforto para os nossos funcionários, sendo que os veículos pertencentes a esta Secretaria dão suporte e possibilitam a locomoção das equipes nas missões de campo, e quando necessário, também ajudam nas demais atividades desenvolvidas pela pasta. A Secretaria conta com 2 veículos sendo eles uma moto Honda, responsável por facilitar e agilizar na entrega de documentos, coleta do CAR, fiscalização em locais estrito. Assim também como a caminhonete que é essencial para as missões dos departamentos de Fiscalização Ambiental, Licenciamento e Educação Ambiental, auxiliando ainda nas ações ordinárias que são ações de fiscalização rotineiras, programadas no plano anual de fiscalização (PAF) e as extraordinárias que são ações de Fiscalização não rotineiras, portanto, não programadas. Apesar de não programadas tem a necessidade de serem atendidas de forma emergencial, e o período do defeso que é uma das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL**

maiores missões. Para além disso, a Secretaria de meio ambiente dispõe ainda de 8 máquinas pesadas, sendo 6 tratores agrícolas e 2 retroescavadeiras que atendem ao programa Viseu avança no campo.

3.6.2. Portanto, destacando-se a necessidade da contratação de empresas para o fornecimento de pneus e câmaras, ressalto ainda que pneus em mau estado também podem afetar a perda de controle e gerar acidentes, por isso enalteço a importância desses serviços de modo que possa vim contribui para a redução de custo como manutenções, reparos e a qualidade nos trabalhos realizados.



**FIGURA 1 - HONDA NXR BROS 160CC**



**FIGURA 2 - TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STANDARD**



**VISEU-PÁRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL**

**FIGURA 3 - RETROESVACADEIRA MANITOL MBL-X-900**



**FIGURA 4 - TRATOR NEW HOLLAND 7630 E SOLIS 90RX 4WD TSM**



**4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:**

4.1. O objeto demandado consta na listagem do Plano de Contratações Anual do Município de Viseu/PA, sob o item de número 39 (trinta e nove) no PCA 2025, nos termos dos Decretos Municipais que regulamentam a Lei nº14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de Pneus e Câmaras.

5.1.2. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e eficiência dos Pneus e Câmaras.

5.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias de Pneus e Câmaras dentro dos prazos estipulados no contrato.

5.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos.

5.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

5.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

5.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância, sendo a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas.

6.2. A Memória de Cálculo é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma contratação. Disposto na tabela 1 deste Estudo Técnico Preliminar, está a frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias/Fundos Municipais. A estimativa das quantidades de pneus e câmaras para esta contratação foram calculadas com base na frota de veículos, projetando a necessidade a ser atendida e estabelecendo uma relação entre quantidade demandada e volume final da contratação, dessa forma, identificamos as medidas e o tipo de pneu de cada veículo e máquina pesada das Secretarias, bem como a quantidade de pneus utilizados simultaneamente por cada um, determinamos uma troca periódica a cada 4 meses para os pneus e uma 1 troca a cada 6 meses para as câmeras de ar, dessa forma obtemos o quantitativo total para 1 ano de ambos os itens. Tendo em vista que pneus e câmaras são bens de consumo que, apesar de relativamente duráveis, estão constantemente sujeitos a furos ou rasgos impossíveis de prever, esta estimativa foi levantada de maneira prudente mantendo uma margem quantitativa de modo a lidar com estes imprevistos, assim, obtendo a estimativa final para a contratação em questão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

TABELA 1 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE PNEUS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
VEÍCULO	PLACA/ SÉRIE	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	REFERÊNCIA DO PNEU E TAMANHO DA CÂMARA		QUANTIDADE DE PNEUS	TROCA PERIÓDICA DE PNEUS E CÂMARAS	ESTIMATIVA DE TROCAS EM 1 ANO	ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PNEUS E CÂMARAS EM UM ANO
CAMINHÃO/VW13.190	OTC6800	2012	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5	6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	12
CAMINHÃO/VW13.190	OTJ0840	2012	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5	6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	12
CAMINHÃO/VW13.190	OTC6870	2012	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5	6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	12
CAMINHÃO/VW13.190	OTC7040	2012	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5	6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	12
MOTONIVELADORA	120K	2012	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	14.00 R24	6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	12
MOTONIVELADORA	RG140B	2014	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	14.00 R24	6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	12
MOTONIVELADORA	XCMG 180 3BR	2018	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	17-5 R25	6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	12
MOTONIVELADORA	XCMG GR1803BR	2022	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	17-5 R25	6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	12
RETROESCAVADEIRA	CASE	2012	PNEU DIANTEIRO	12/16,5	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU TRASEIRO	19,5L24	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
RETROESCAVADEIRA	310K	2010	PNEU DIANTEIRO	12,5/80/18	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

			CÂMARA DIANTEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU TRASEIRO	19,5L24	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU DIANTEIRO	14-17,5	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU TRASEIRO	19,5L-24	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
RETROESCAVADEIRA	XCMG GXT 870BR	2018	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	17-5 R25	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
CARREGADEIRA	ZL30H	2014	CÂMARA DIANTEIRO/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	8
CARREGADEIRA	WA200	2010	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	17-5 R25	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
CARREGADEIRA	WA200	2010	CÂMARA DIANTEIRO/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	8
CAMINHÃO FORD CARGO 1722	NSR-1082	2009	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5	6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
CAMINHÃO FORD CARGO 1722	NSR-1082	2009	CÂMARA DIANTEIRO/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	12
IVECO TECTOR 170E128	PAPA LIXO	2017	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	295/80 R22,5	6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
IVECO TECTOR 170E128	PAPA LIXO	2017	CÂMARA DIANTEIRO/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

YAMAHA XTZ150 CROSSER	RWP8D31	2022	PNEU DIANTEIRO	90/90-19	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA DIANTEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
			PNEU TRASEIRO	110/90-17	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
YAMAHA XTZ150 CROSSER	RWP8D41	2022	PNEU DIANTEIRO	90/90-19	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA DIANTEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
			PNEU TRASEIRO	110/90-17	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
YAMAHA XTZ150 CROSSER	RWP8D51	2022	PNEU DIANTEIRO	90/90-19	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA DIANTEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
			PNEU TRASEIRO	110/90-17	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
YAMAHA XTZ150 CROSSER	RWP8D61	2022	PNEU DIANTEIRO	90/90-19	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA DIANTEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
			PNEU TRASEIRO	110/90-17	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280	QVO8D98	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5	10	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	30
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES		
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24281	QVO8F88	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5	10	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	30
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES		
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24282	QVO8G38	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5	10	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	30
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES		
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24283	QVD4F08	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5	10	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	30
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES		
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24284	QVO8F18	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5	10	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	30
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES		
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24285	QVD4G98	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5	10	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	30
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES		
CAÇAMBA IVECO TECTOR 24286	QVD2B08	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5	10	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	20
PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300BR	LW300KV	2022/2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	17-05 25	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	8
CARGA CAMINHÃO/CAÇAMBA	RWR2H29	2021/2022	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	275/80 R22,5	10	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	30
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	20
HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	RXH6C69	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	265/65 R17	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIAT STRADA/AMB	RWQ0H30	2021/2022	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	195/65 R15	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
RENAULT KWID ZEN 2	RXE5D62	2022/2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
RETROESCAVADEIRA MANITOU	MBL-X-900	2022/2023	PNEU DIANTEIRO	12.5 – 80	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU TRASEIRO	16.9 - 28	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
RETROESCAVADEIRA MANITOU	MBL-X-900	2022/2023	PNEU DIANTEIRO	12.5 – 80	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2024	CÂMARA DIANTEIRA	16.9 - 28	2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU TRASEIRO			1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU DIANTEIRO			1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA	12.4 - 24	2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU TRASEIRO			1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU DIANTEIRO			1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA	12.4 - 24	2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2023	PNEU TRASEIRO	18.4 - 30	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2023	CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2023	PNEU DIANTEIRO	12.4 - 24	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2023	CÂMARA DIANTEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2023	PNEU TRASEIRO	18.4 - 30	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2023	CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2023	PNEU DIANTEIRO	12.4 - 24	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2023	CÂMARA DIANTEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
TRATOR YANMAR	SOLIS-75	2023	PNEU TRASEIRO	18.4 - 30	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

			CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
TRATOR YANMAR	SOLIS-95	2023	PNEU DIANTEIRO	12.4 - 24	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU TRASEIRO	18.4 - 30	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU DIANTEIRO	12.4 - 24	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
TRATOR NEW HOLLAND	TT- 4.75	2016	PNEU TRASEIRO	18.4 - 30	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU DIANTEIRO	12.4 - 24	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU TRASEIRO	18.4 - 30	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

GRADE ARADORA	GAH 16X29	2024	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	6.50.16	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES		
SUBSOLADOR AGRICOLA	TRINIT	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	6.50.16	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES		
GRADE ARADORA	GAH 16X29	2024	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	6.50.16	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES		
GRADE ARADORA	GAH 16X29	2024	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	6.50.16	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 6 MESES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

VEÍCULOS	PLACA/ SÉRIE	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	REFERÊNCIA DO PNEU E TAMANHO DA CÂMARA	QUANTIDADE DE PNEUS	TROCA PERIÓDICA DE PNEUS	ESTIMATIVA DE TROCAS EM 1 ANO	ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PNEUS EM UM ANO
SUBSOLADOR AGRICOLA	12 DISCOS	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	6.50.16	2	1 VEZ A CADA 4 MESES 1 VEZ A CADA 6 MESES	3 6 2 4
GRADE ARADORA	GAH 16X29	2020	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	6.50.16	2	1 VEZ A CADA 4 MESES 1 VEZ A CADA 6 MESES	3 6 2 4
GRADE ARADORA	GAH 16X29	2020	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO	6.50.16	2	1 VEZ A CADA 4 MESES 1 VEZ A CADA 6 MESES	3 6 2 4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

ÔNIBUS/VOLARE	OTD8692	2012	<p style="text-align: center;">PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO 215/75 R17,5</p>	6	1 VEZ A CADA 3 MESES	4	24
ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACESSE EO	OTD8842	2020		6	1 VEZ A CADA 3 MESES	4	24
ÔNIBUS/IVECO	OSY2950	2012		6	1 VEZ A CADA 3 MESES	4	24
ÔNIBUS/IVECO	OFM4349	2011		6	1 VEZ A CADA 3 MESES	4	24
ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC	QVY4E83	2020		6	1 VEZ A CADA 3 MESES	4	24
ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC	QVS4D03	2020		6	1 VEZ A CADA 3 MESES	4	24
ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACESSE EO	QVS4C83	2020		6	1 VEZ A CADA 3 MESES	4	24
HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	SZJ8E34	2023		4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
ÔNIBUS/VW15.190	NSH0453	2009		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
ÔNIBUS/BUSUCFBSNTB124105 CAIO	TVP5E16	2025		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
ÔNIBUS/VW15.190	OFL6864	2011	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO 1000/20	6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

ÔNIBUS/VW15.190	OTC3802	2012	CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			PROTETOR DE CÂMARA DIANTEIRO/TRASEIRO		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			PNEU DIANTEIRO/PNEU TRASEIRO		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			PROTETOR DE CÂMARA DIANTEIRO/TRASEIRO		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			PROTETOR DE CÂMARA DIANTEIRO/TRASEIRO		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			PROTETOR DE CÂMARA DIANTEIRO/TRASEIRO		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			PROTETOR DE CÂMARA DIANTEIRO/TRASEIRO		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

ÔNIBUS/VW15.190	NSZ7979	2010	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO		6	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	18
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 4 MESES		
			PROTETOR DE CÂMARA DIANTEIRO/TRASEIRO			1 VEZ A CADA 4 MESES		
						1 VEZ A CADA 4 MESES		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
VEÍCULO	PLACA/ SÉRIE	ANO DE FABRICAÇÃO/ MÓDELO	REFERÊNCIA DO PNEU E TAMANHO DA CÂMARA	QUANTIDADE DE PNEUS E CÂMRAAS POR VEÍCULO	TROCA PERIÓDICA DE PNEUS	ESTIMATIVA DE TROCAS EM 1 ANO	ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PNEUS EM UM ANO	
YAMAHA ZTX150 CROSSER	RWP3I41	2022	PNEU DIANTEIRO	90/90 R19	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA DIANTEIRA		1	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
			PNEU TRASEIRO	110/90 R17	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA TRASEIRA		1	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
YAMAHA ZTX150 CROSSER	RWP3I51	2022	PNEU DIANTEIRO	90/90 R19	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA DIANTEIRA		1	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
			PNEU TRASEIRO	110/90 R17	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA TRASEIRA		1	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
YAMAHA ZTX150 CROSSER	RWP3I81	2022	PNEU DIANTEIRO	90/90 R19	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

			CÂMARA DIANTEIRA		1	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
		2022	PNEU TRASEIRO	110/90 R17	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA TRASEIRA		1	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
YAMAHA ZTX150 CROSSER	RWP3J01	2022	PNEU DIANTEIRO	90/90 R19	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA DIANTEIRA		1	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
			PNEU TRASEIRO	110/90 R17	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA TRASEIRA		1	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	SWB7H40	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	265/65 R17	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	QVH5D12	2019	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	225/70 R17	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	QVJ4J05	2020	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	225/70 R17	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIAT TORO	QEI-7035	2018	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	225/70 R17	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	SZC5B68	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	SZC3B98	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	SZA2G00	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	SZC3C78	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	SZC5B88	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	SZA6J90	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	SZA3J20	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIAT STRADA (AMBULÂNCIA)	RWQ2A89	2021/2022	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	195/65 R15	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIAT STRADA (AMBULÂNCIA)	QVS2D63	2021/2022	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	195/65 R15	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIAT STRADA (AMBULÂNCIA)	QVT5F63	2021/2022	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	195/65 R15	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIAT STRADA (AMBULÂNCIA)	QVW3G66	2021/2022	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	195/65 R15	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIAT STRADA (AMBULÂNCIA)	PHV3H21	2019/2020	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIAT FIORINO (AMBULÂNCIA)	QEZ-9058	2018/2019	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIAT FIORINO (AMBULÂNCIA)	QEY9F37	2019/2020	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIAT FIORINO (AMBULÂNCIA)	QES-8837	2019	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

FIAT FIORINO (AMBULÂNCIA)	ONO-5840	2013	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R13	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIAT FIORINO (AMBULÂNCIA)	QEY9F97	2019	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIAT/DOBLÔ	QDJ-7548	2015	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/65 R15	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
SPRINTER 415 FURGÃO	QVA6H62	2019	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	225/75 R16	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
VAN CITROEN	QEA-3511	2014	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	205/75 R16	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
VAN TFD	QVB6I93	2018	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	215/75 R16	4	2 VEZ A CADA 4 MESES	3	12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VEÍCULO	PLACA/ SÉRIE	ANO DE FABRICAÇÃO/ MÓDELO	REFERÊNCIA DO PNEU E TAMANHO DA CÂMARA	QUANTIDADE DE PNEUS	TROCA PERIÓDICA DE PNEUS	ESTIMATIVA DE TROCAS EM 1 ANO	ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PNEUS EM UM ANO	
CHEV/ SPIN 1.8L MT LT	QDV6302	2014	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	195/60 R15	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES		
VW/GOL 1.0L MC4	QVH6014	2019/2020	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO	175/70 R14	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRA			1 VEZ A CADA 6 MESES	2	8
IVECO/DAILY BAÚ	RWO4F79	2020/2021	PNEU DIANTEIRO 205/75 R16	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12	
HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	STK9B81	2023	PNEU DIANTEIRO 265/65 R17	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12	
HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	SDN9E67	2023/2024	PNEU DIANTEIRO 265/65 R17	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12	
FIAT TORO TURBO FLEX	SCB4A29	2024/2025	PNEU DIANTEIRO 205/65/ R16	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

FIAT STRADA FREEDOM C/D		2024/2025	PNEU DIANTEIRO 205/65/ R15	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
FIAT STRADA FREEDOM C/D		2024/2025	PNEU DIANTEIRO 205/65/ R15	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VEÍCULO	PLACA/ SÉRIE	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	REFERÊNCIA DO PNEU E TAMANHO DA CÂMARA	QUANTIDADE DE PNEUS	TROCA PERIÓDICA DE PNEUS	ESTIMATIVA DE TROCAS EM 1 ANO	ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PNEUS EM UM ANO
HONDA NXR BROS 160"	QDQ-2275	2016	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA DIANTEIRA	1	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
			PNEU TRASEIRO 110/90 R17	1	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	3
			CÂMARA TRASEIRA	1	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	2
HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	RXH6C49	2023	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO 265/65 R17	4	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	12
			CÂMARA DIANTEIRA/TRASEIRO		1 VEZ A CADA 6 MESES	2	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

TRATOR NEW HOLLAND	J8DP2732	7630	PNEU DIANTEIRO	14.9-28	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU TRASEIRO	23.1-30	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
TRATOR AGCO	H160049	4275	PNEU DIANTEIRO	12.4 R24	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU TRASEIRO	18.4 R30	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
TRATOR NEW HOLLAND	ZCCA97931	7630	PNEU DIANTEIRO	14.9-28	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU TRASEIRO	23.1-30	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
TRATOR SOLIS 90RX 4WD TSM MST	4105ELT34D1294892	2023	PNEU DIANTEIRO	12.4 R24	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU TRASEIRO	18.4 R30	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
TRATOR SOLIS 90RX 4WD TSM MST	4105ELT34D1294897	2023	PNEU DIANTEIRO	12.4 R24	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

			CÂMARA DIANTEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
TRATOR SOLIS 90RX 4WD TSM MST	4105ELT34D1294895	2023	PNEU TRASEIRO	18.4 R30	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
RETROESVACADEIRA MANITOL MBL-X-900	TEP900C1A01085797	2023	PNEU DIANTEIRO	12.4 R24	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU TRASEIRO	18.4 R30	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU DIANTEIRO	16.9-28	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU TRASEIRO	12.5/80-18	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
RETROESVACADEIRA MANITOL MBL-X-900	TEP900C1J01093779	2023	PNEU DIANTEIRO	16.9-28	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA DIANTEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4
			PNEU TRASEIRO	12.5/80-18	2	1 VEZ A CADA 4 MESES	3	6
			CÂMARA TRASEIRA		2	1 VEZ A CADA 6 MESES	2	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

6.3. Diante disso, na tabela 2 demonstramos os itens e quantidades necessárias para atender as demandas da Secretarias Municipais, sendo que essas alterações visam otimizar os recursos disponíveis e assegurar que os itens adquiridos correspondam estritamente às necessidades atuais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência operacional das Secretarias.

TABELA 2 – DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

ITEM	Descrição	UND	PMV	FME	FUNDEB	FMS	FMAS	FMDCA	FMMA	TOTAL
1	CAMARA DE AR 1000/20 (INMETRO)	UNID	-	36	54	-	-	-	-	<b>90</b>
2	CÂMARA DE AR 110/90R17	UNID	8	-	-	8	-	-	2	<b>18</b>
3	CÂMARA DE AR 12,5/80/18	UNID	12	-	-	-	-	-	8	<b>20</b>
4	CÂMARA DE AR 12.4 – 24	UNID	24	-	-	-	-	-	16	<b>40</b>
6	CÂMARA DE AR 12/16,5	UNID	4	-	-	-	-	-	-	<b>4</b>
7	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UNID	24	-	-	-	-	-	-	<b>24</b>
8	CÂMARA DE AR 14.9-28	UNID	-	-	-	-	-	-	8	<b>8</b>
9	CÂMARA DE AR 14-17,5	UNID	4	-	-	-	-	-	-	<b>4</b>
10	CÂMARA DE AR 16.9 – 28	UNID	8	-	-	-	-	-	8	<b>16</b>
12	CÂMARA DE AR 17-5 R25	UNID	48	-	-	-	-	-	-	<b>48</b>
13	CÂMARA DE AR 18.4 - 30	UNID	24	-	-	-	-	-	16	<b>40</b>
15	CÂMARA DE AR 19,5L-24	UNID	12	-	-	-	-	-	-	<b>12</b>
16	CÂMARA DE AR 23.1-30	UNID	-	-	-	-	-	-	8	<b>8</b>
17	CÂMARA DE AR 265/65 R17	UNID	-	-	-	-	-	-	8	<b>8</b>
18	CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	UNID	220	-	-	-	-	-	-	<b>220</b>
19	CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	UNID	12	-	-	-	-	-	-	<b>12</b>
20	CÂMARA DE AR 6.50.16	UNID	28	-	-	-	-	-	-	<b>28</b>
21	CÂMARA DE AR 90/90R19	UNID	8	-	-	8	-	-	2	<b>18</b>
22	CÂMARA DE AR PNEU ARO 14/15 (INMETRO)	UNID	-	-	-	-	8	8	-	<b>16</b>
23	PNEU 1000/20, COMUM, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	36	54	-	-	-	-	<b>90</b>
24	PNEU 110/90 R17 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	-	-	12	-	-	3	<b>27</b>
25	PNEU 12,5/80/18 16 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	18	-	-	-	-	-	12	<b>30</b>
26	PNEU 12.4 R24 BORRACHUDO	UNID	36	-	-	-	-	-	24	<b>60</b>
28	PNEU 12.5-18 10 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	-	-	-	-	-	-	<b>12</b>
29	PNEU 12/16,5 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	6	-	-	-	-	-	-	<b>6</b>
30	PNEU 14.00 R24 16 LONAS, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	36	-	-	-	-	-	-	<b>36</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

31	PNEU 14.9 R28 BORRACHUDO	UNID	-	-	-	-	-	-	-	12	<b>12</b>
32	PNEU 14-17,5 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	6	-	-	-	-	-	-	-	<b>6</b>
34	PNEU 16.9-28 BORRACHUDO	UNID	12	-	-	-	-	-	-	12	<b>24</b>
35	PNEU 17-5 R25, 16 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	72	-	-	-	-	-	-	-	<b>72</b>
36	PNEU 175/65 R15 RADIAL	UNID	-	-	-	12	-	-	-	-	<b>12</b>
37	PNEU 175/70 R14 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	-	-	132	12	-	-	-	<b>156</b>
38	PNEU 18.4 R30 BORRACHUDO	UNID	36	-	-	-	-	-	-	24	<b>60</b>
40	PNEU 19,5L-24 16 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	18	-	-	-	-	-	-	-	<b>18</b>
41	PNEU 195/60 R15 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	-	-	-	-	-	12	-	<b>12</b>
42	PNEU 195/65 R15 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	-	-	48	-	-	-	-	<b>60</b>
43	PNEU 205/65 R15 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	-	-	-	16	8	-	-	<b>24</b>
44	PNEU 205/65 R16 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	-	-	-	12	-	-	-	<b>12</b>
45	PNEU 205/75 R16 RADIAL	UNID	-	-	-	12	12	-	-	-	<b>24</b>
46	PNEU 215/75 R16 RADIAL	UNID	-	-	-	12	-	-	-	-	<b>12</b>
47	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	44	68	-	-	-	-	-	<b>112</b>
48	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	22	34	-	-	-	-	-	<b>56</b>
49	PNEU 225/70 R17 RADIAL	UNID	-	-	-	36	-	-	-	-	<b>36</b>
50	PNEU 225/75 R16 RADIAL	UNID	-	-	-	12	-	-	-	-	<b>12</b>
51	PNEU 23.1-30 BORRACHUDO	UNID	-	-	-	-	-	-	-	12	<b>12</b>
52	PNEU 265/65 R17 RADIAL, BORRACHUDO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	4	8	12	12	12	12	<b>72</b>	
53	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	6	6	-	-	-	-	-	<b>12</b>
54	PNEU 275/80 R22,5, BORRACHUDO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	-	10	14	-	-	-	-	-	<b>24</b>
55	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, MISTO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	330	-	-	-	-	-	-	-	<b>330</b>
56	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL, LISO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	18	-	-	-	-	-	-	-	<b>18</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

57	PNEU 6.50.16 16 LONAS REFORÇADO. BORRACHUDO, NACIONAL(INMETRO)	UNID	42	-	-	-	-	-	-	-	42
58	PNEU 90/90 R19 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	-	-	12	-	-	-	3	27
59	PROTETOR DE CÂMARA 1000/20 (INMETRO)	UNID		36	54	-	-	-	-	-	90
60	PROTETOR DE CAMARA DE AR R22	UNID	150	-	-	-	-	-	-	-	150
61	PROTETOR DE CAMARA DE AR R24	UNID	36	-	-	-	-	-	-	-	36
62	PROTETOR DE CAMARA DE AR R25	UNID	48	-	-	-	-	-	-	-	48

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

7.1. Considerando o objeto desta demanda, o tópico 7 deste estudo técnico preliminar, fundamentado no inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como primícia verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pelas áreas demandantes e as alternativas disponíveis no mercado. Posto isso, para a contratação em tela foram analisados processos licitatórios similares feitos por outros órgãos e entidades públicas, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Para fins destas constatações, utilizamos o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>. Após as buscas, mensurando pelo objeto desta demanda, verificamos diversas contratações similares a qual nos propomos, neste modo identificando que os itens demandados caracterizam bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, portanto, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital e ter mais de um fornecedor apto para competição.

7.2. Sendo assim, tomando em conta outras contratações similares, conclui-se que a **aquisição** de pneus e câmaras de ar é tecnicamente a melhor forma de atender à demanda levantada pelas secretarias e fundos municipais de Viseu, visto que não há no mercado outras formas de fornecimento deste objeto e, especificamente se tratando bens comuns, preza-se pelo pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021: “I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;” Pois dessa forma é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

itens pelo menor valor possível no mercado, sendo assim a solução mais favorável do ponto de vista econômico.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

8.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

9.1. Após análise das possíveis alternativas, conclui-se que, na inexistência de outras formas de fornecimento de pneus e câmaras de ar, a aquisição destes itens é a única solução possível no mercado para atender as necessidades das áreas demandantes.

9.2. Conforme levantado no tópico 7 deste estudo, os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

9.3. Entende-se que a futura e eventual contratação é de essencial importância, visando não apenas o núcleo da Gestão Administrativa em relação ao atendimento interno, mas abarcando também, as necessidades extra oficiais e todos as outras atividades onde os veículos de propriedade dos órgãos e entidades públicas do município de Viseu são utilizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

9.4. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, a Administração Pública deve adotar medidas que assegurem o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, o que inclui a possibilidade de reservar a participação exclusiva em determinados itens, bem como a instituição de cotas específicas para este segmento de até 25%. Tal providência encontra respaldo nos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de se coadunar com a política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional. Assim, a inclusão de itens exclusivos e cotas reservadas no presente procedimento licitatório visa concretizar o mandamento legal, ampliando a participação de micro e pequenas empresas, estimulando a geração de emprego e renda.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

10.1. A presente contratação será parcelada, justificada pelas quantidades e descrição do objeto a qual se busca adquirir.

10.2. A aquisição dos itens do objeto em suma presentes neste documento, deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. A presente aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, conforme o inciso I do Capítulo I, Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023:

“I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;”.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

11.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmaras de ar tem como objetivo principal atender às necessidades operacionais das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA, garantindo a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados à população. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

11.1.1. Melhoria da Eficiência Operacional da Frota Municipal: Redução de Paradas para Manutenção: Com pneus e câmaras de ar de alta qualidade e adequados às condições das estradas locais, espera-se diminuir a frequência de trocas e reparos, aumentando a disponibilidade dos veículos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

11.1.2. Segurança dos Servidores e Usuários: Pneus em bom estado reduzem o risco de acidentes causados por falhas mecânicas, protegendo motoristas, passageiros e pedestres.

11.1.3. Conformidade com Normas de Segurança: Uso de produtos que atendem às normas técnicas e de segurança vigentes, evitando penalidades e garantindo a integridade das operações.

11.1.4. Economia com Manutenção: Produtos de maior durabilidade diminuem os gastos com manutenção preventiva e corretiva, além de reduzir o consumo de peças de reposição.

11.2. A expectativa é que a contratação resulte em uma frota municipal mais eficiente, segura e econômica, capaz de atender às demandas da população com qualidade e continuidade.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

12.1. Antes de formalizar o contrato com empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmaras, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.1.1. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos para o fornecimento. Isso deve incluir a natureza dos serviços necessários, a quantidade de serviços, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.1.2. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.1.3. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado. Isso deve incluir a definição do escopo dos serviços, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.1.4. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.1.5. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

13.1. Para a efetivação das trocas destes pneus e câmaras de ar destes automóveis é necessário a existência de contratos de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

- Borracharia;

13.2. A Prefeitura Municipal de Viseu obtém tal contrato, facilitando a futura contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

14.1. Nesta contratação deste objeto não há indícios de impactos ambientais relevantes, vide que a compra e a utilização serão imediatas sob demanda, onde a troca e descarte destes materiais serão controlados pelo serviço de coleta da empresa de borracharia.

14.2. Este descarte é orientado de acordo com o protocolo de recolhimento de material de borrachas, incluídos os pneus e câmaras os quais são enviados para reciclagem.

#### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras garantirá o fornecimento contínuo de materiais de reposição, solucionando os problemas ocasionais referente ao objeto. Isso permitirá que as Secretarias continuem a fornecer serviços essenciais para a manutenção da gestão pública, contribuindo para o desenvolvimento do município.

15.2. A compra dos itens dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado.

15.3. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços (SRP). A utilização do SRP para a contratação de empresa especializada no fornecimento destes itens justifica-se pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que possibilita a obtenção de melhores preços, e pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo, permitindo um planejamento mais adequado das compras. Ademais, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme prevê o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade, a economicidade e a eficiência no atendimento das demandas públicas.

15.4. Conforme o Decreto nº 11.462/2023, art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser adotado pela Administração quando necessário, especialmente em situações que envolvam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

contratações frequentes ou permanentes, aquisição parcelada de bens ou serviços pagos por unidade, atendimento a múltiplos órgãos, execução descentralizada de programas ou projetos federais, ou quando não for possível definir previamente a quantidade a ser demandada.

15.5. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL está contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

15.6. A elaboração do Termo de Referência será o próximo passo para estruturar de forma clara e objetiva todas as etapas do processo contratual, por se tratar de uma demanda comum das Secretarias, o Termo de Referência será elaborado por um órgão gerenciador que neste caso, será a Secretaria Municipal de Administração.

Viseu/PA, em 01 de outubro de 2025

**DENISE TRINDADE GONÇALVES SOUSA**  
Técnica de Planejamento  
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV

**JOELYTON PEREIRA CARVALHO**  
Técnico de Planejamento  
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV

**TARCISIO ANDRADE FERREIRA**  
Técnico de Planejamento  
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV

**WESLEY GABRIEL RODRIGUES CARDOSO**  
Técnico de Planejamento  
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV

**YAN DOS SANTOS PIRES**  
Técnico de Planejamento  
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.**

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar, objetivando atender as necessidades das Secretarias e Fundos do município de Viseu/Pa.** Conforme especificação a seguir.

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
ITEM	Descrição	UND/ MESES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
VALOR TOTAL					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, ou nota de empenho não podendo ultrapassar o prazo de 20 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega do produto acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

**Onde:**

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$$

365              365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação dos mesmos. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2025, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do produto não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Parágrafo primeiro:** os automóveis deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos combustíveis, da quantidade solicitada e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**• Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**• Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EMISSÃO DE ORDENS DE COMPRAS**

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2025 e a proposta da (as) empresa (as) classificada(as) em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VISEU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VISEU-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

MUNICÍPIO DE VISEU-PA

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

### **ANEXO III**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

*TERMO DE CONTRATO N° ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU,  
POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VISEU E A  
EMPRESA .....*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ-MF, N° \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de pneus e câmaras de ar, objetivando atender as necessidades da Secretaria xxxxxxxxxxxx do município de Viseu/Pa**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2.** Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
01				

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº 2025.05.13.002, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva, necessárias devido os desgastes apresentados durante a utilização dos veículos fornecidos.
- VII** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VIII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**IX** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**X** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**XI** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XII** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XIII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIV** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XVI** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 7.2. É vedado à CONTRATADA:

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para a prestação objeto deste Contrato.



## **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com a entrega dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2025

Atividade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Classificação econômica: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;**

**V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

VISEU-PARÁ